# Erradicação de Descargas nas Ribeiras como 1ª fase do Processo de Requalificação Fluvial em Meio Urbano

**Alexandra Giraldes**

**Departamento de Ambiente**

**Câmara Municipal de Cascais**

Abril de 2008

# Concelho de Cascais

- Área total de 97 $Km^{2;}$
- É dividido por 12 bacias hidrográficas principais, algumas com contributos significativos, a montante, de outros concelhos:
  - Ribeiras Vinhas, Caparide e Laje (concelho de Sintra).
- 12 Ribeiras com uma extensão total aproximada de 62 Km (eixo de principal das ribeiras), das quais:
  - A Ribeira do Arneiro tem pouca expressão em meio urbano;
  - A Ribeira da Laje tem pouca expressão no Concelho de Cascais, escoando sobretudo no Concelho de Sintra e Oeiras.

# Ribeiras do Concelho de Cascais

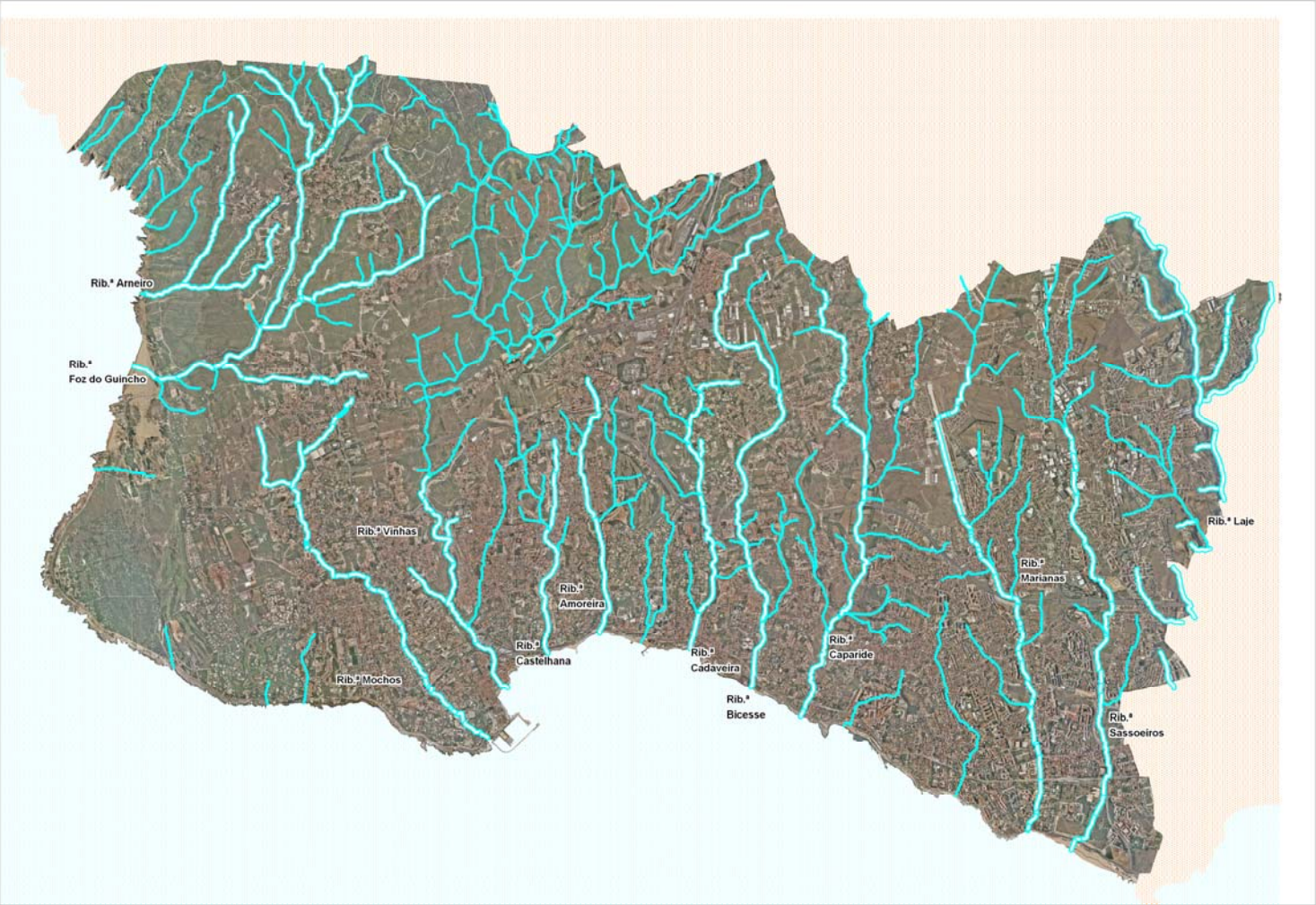


- **Arneiro;**
- **Foz do Guincho;**
- **Mochos;**
- **Vinhas;**
- **Castelhana;**
- **Amoreira;**
- **Cadaveira;**
- **Bicesse;**
- **Caparide;**
- **Marianas;**
- **Sassoeiros**
- **Laje**

# Sistemas de Saneamento

- Em termos de Sistemas de Saneamento (com repercussão na qualidade da água das Ribeiras), operam no Concelho de Cascais, duas entidades gestoras:

- A **SANEST- Saneamento da Costa do Estoril S.A. (SANEST)** - Entidade Gestora do Sistema em Alta

- A **Águas de Cascais, S.A. (AdC)** - Entidade Gestora do Sistema em Baixa

Rib.ª Arneiro
Rib.ª
Foz do Guincho
Rib.ª Vinhas
Rib.ª
Amoreira
Rib.ª
Castelhana
Rib.ª Mochos
Rib.ª
Cadaveira
Rib.ª
Bicesse
Rib.ª
Caparide
Rib.ª
Marianas
Rib.ª Laje
Rib.ª
Sassoeiros
Legenda:
Rede em baixa
Rede em alta
Ribeira

# Responsabilidade sobre o estado ambiental das Ribeiras (Qualidade da água)

- **Responsabilidade partilhada pelas entidades:**
  - **AdC, na qualidade de entidade gestora do Sistema em Baixa, obriga-se a:**
    - Entregar , em correctas condições ambientais, as a.r.d. colectadas na sua rede ao Sistema SANEST (Sistema em Alta);
    - Observar os Princípios de **Precaução**, **Prevenção** e **Correcção,** consagrados na Lei da Água (Lei nº 58/2005), no nº1 do seu artigo 3º;
    - Cumprir os Artigos 25º e 26º do **Decreto Lei nº 207/94** de 6 de Agosto, segundo os quais, as entidades gestoras (rede em baixa) são responsáveis por fazer com que os proprietários dos **sistemas prediais** corrijam as anomalias nesses sistemas que provocam a contaminação da rede pluvial, e, consequentemente, das ribeiras,
    - **ou seja:**

      **A AdC obriga-se a tomar todas as medidas preventivas e correctivas, conducentes a evitar que as anomalias nos sistemas prediais e sistema público de saneamento (em baixa) provoquem descargas indevidas nas ribeiras.**

# Responsabilidade sobre o estado ambiental das Ribeiras (Qualidade da água)

– **SANEST, na qualidade de entidade gestora do Sistema em Alta obriga-se a:**

- Transportar as a.r.d. entregues pelo Sistema AdC, em correctas condições ambientais, até à ETAR da Guia;

- Observar os Princípios de **Precaução**, **Prevenção** e **Correcção** consagrados na Lei da Água (Lei nº 58/2005), no nº1 do seu artigo 3º;

- **ou seja:**

  **A SANEST obriga-se a tomar todas as medidas preventivas e correctivas, de modo a evitar que as anomalias que ocorram no Sistema em Alta, provoquem descargas indevidas nas ribeiras.**

# Responsabilidade sobre o estado ambiental das Ribeiras (Qualidade da água)

- **A Câmara Municipal de Cascais (CMC), como governo local, e portanto responsável pela "qualidade" do seu território, obriga-se a, neste contexto:**
  - Fiscalizar ambientalmente a actividade da AdC, na qualidade de seu concedente;
  - Acompanhar a actividade da SANEST, no que respeita à componente do Sistema em Alta, que está implantado no território da sua jurisdição;
  - **ou seja:**

    **Apesar da CMC não ser entidade gestora, deve tomar todas as medidas preventivas e correctivas, no sentido de tentar garantir que as entidades gestoras/concessionárias cumpram as suas obrigações ambientais, no âmbito da erradicação das descargas indevidas existentes e na minimização das possibilidades de futuras ocorrências, isto é:**

    **Garantir o 1º passo da Requalificação Ambiental e Paisagística das Ribeiras do Concelho de Cascais**

# Papel da CMC no processo de Erradicação de Descargas nas Ribeiras

- **Face às responsabilidades de cada entidade gestora anteriormente referidas, o papel da CMC, passa por ser a entidade que:**
  - Centraliza a informação estratégica das diferentes entidades;
  - Encaminha essas informações para a entidade gestora competente, e,
  - Verifica se a entidade gestora competente cumpriu os objectivos, no âmbito das suas obrigações contratuais.

  **A forma de gestão do processo de erradicação de descargas, implementada pela CMC é a seguinte:**

# Gestão do Processo de Erradicação de Descargas

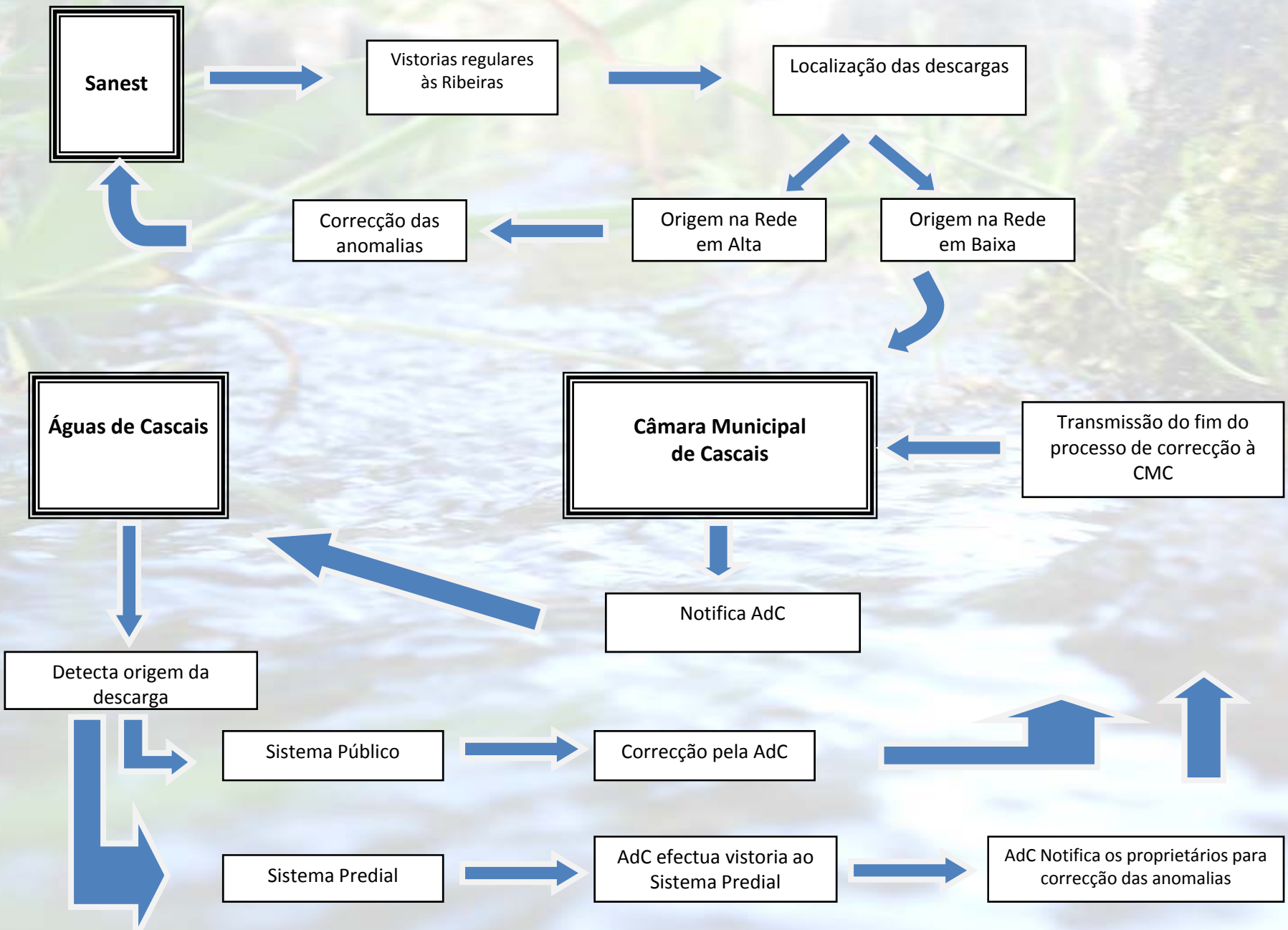

# Visualização de alguns resultados de vistorias realizadas

*(Fotos cedidas pela SANEST e AdC)*

**Intervenções da CMC, neste domínio-** No último ano, a CMC, devido à implementação do processo de gestão da erradicação de descargas, transmitiu à AdC, a detecção/localização de **85 situações de descargas** (sob a forma de **notificação** com prazos definidos para a sua resolução).

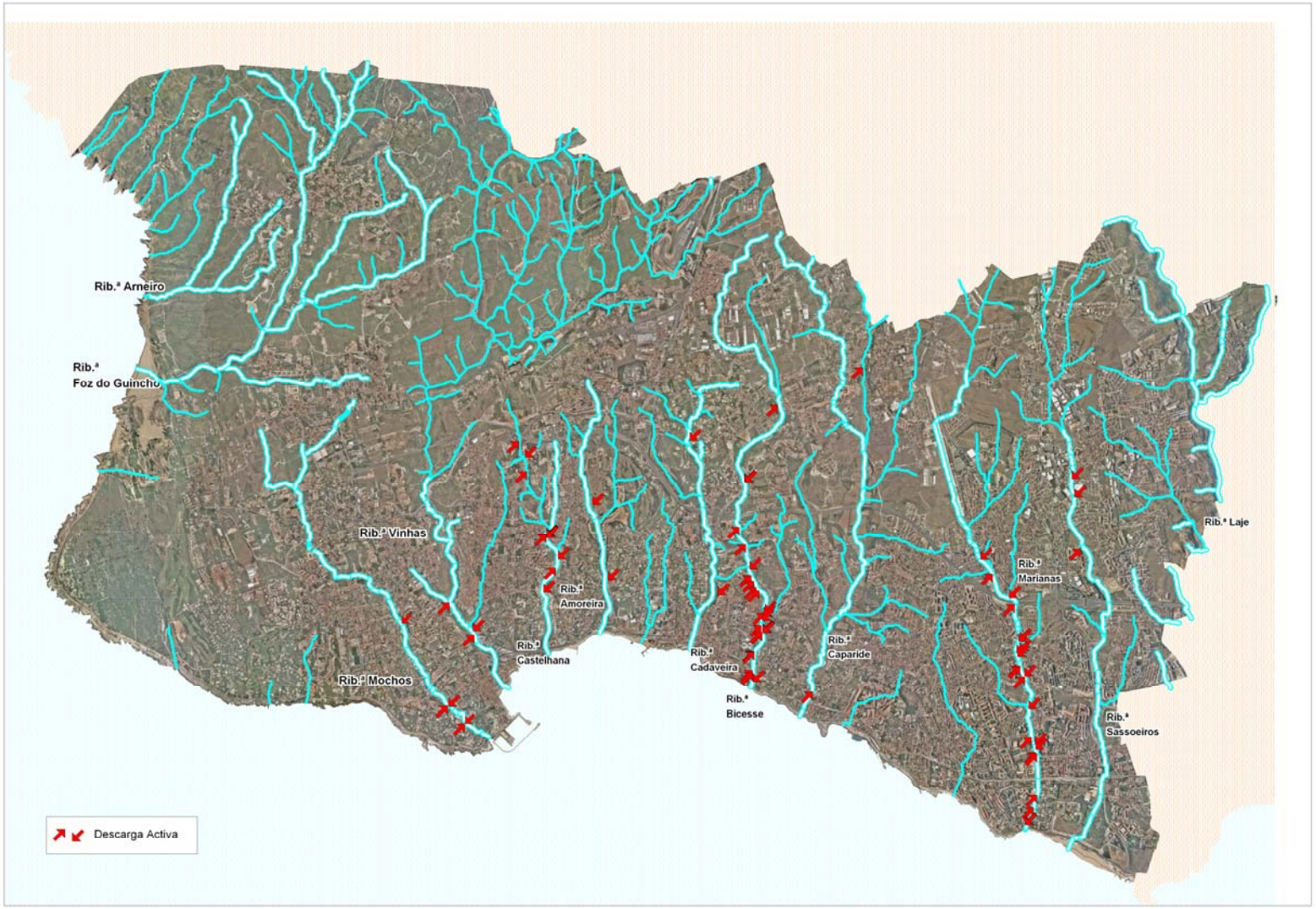

# Anomalias no Sistema Público de Saneamento

- As anomalias no Sistema Público de Saneamento (em Baixa), podem ser:
  - Pontuais (ex: entupimento de colectores);
  - Estruturais;
- A correcção das anomalias estruturais passa pela remodelação estruturante de partes da rede de saneamento (por parte da AdC).

# Visualização de anomalias estruturais
## (Sistema em Baixa)

*(Fotos cedidas pela SANEST e AdC)*

- **Intervenções da CMC, neste domínio - No último ano a CMC solicitou a intervenção da AdC para:**

  – Efectuar a Obra de remodelação do colector de a.r.d. que passa por cima do troço encanado da **Ribeira dos Mochos** (encontrava-se parcialmente colapsado e a descarregar directamente a.r.d. para a Ribeira);

  – Elaborar projecto de remodelação da Rede de Saneamento de toda a **baixa da Vila de Cascais** (com influência directa no troço urbano da **Ribeira das Vinhas**);

  – Efectuar projecto e execução da Obra de remodelação do colector da **Av. da Dinamarca, no Estoril** (que funciona como unitário provocando a contaminação da **Ribeira da Cadaveira**);

  – Efectuar projecto e execução da Obra de remodelação do colector da **Av. Marginal, na Parede** (muito mau estado de conservação e diâmetro insuficiente, com influência na **Bacia da Parede**).

- **Outras intervenções da CMC-** A CMC preparou, em 2007, o Caderno de Encargos para futuro lançamento de um concurso para a realização de:

  – **Plano Director Municipal de Águas Pluviais;**

  – **Plano Director de Erradicação de Descargas das Ribeiras.**

# Tendência para a crescente melhoria da qualidade das ribeiras

- **A adopção desta forma de gestão ambiental das ribeiras e linhas de água do Concelho de Cascais, já torna visível a crescente melhoria da sua qualidade de água, nalgumas ribeiras.**

**EXEMPLO:**

- Através do **plano de monitorização das ribeiras**, implementado pela SANEST em conjunto com a CMC (desde 2004), é possível confirmar que a realização de uma intervenção correctiva na estrutura de um colector, situado na Ribeira dos Mochos (Dezembro de 2007), teve como consequência, a melhoria imediata da qualidade da água desta ribeira:

# Monitorização da Rib.ª dos Mochos

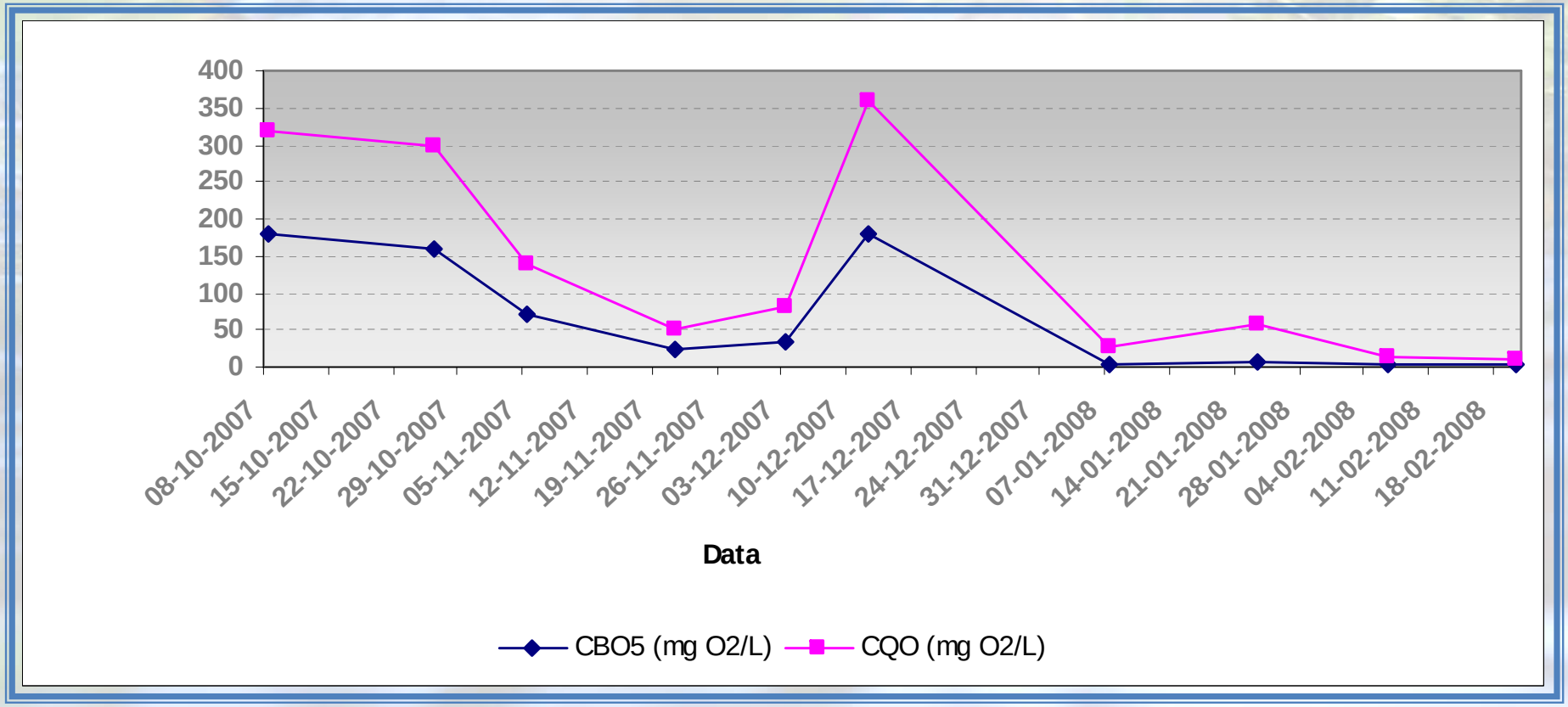


***(Fonte SANEST)***

Obrigado pela vossa atenção